



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**CONTRATO Nº 107/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2015**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º 938.311.109-72 e RG sob n.º 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA**, com sede na Rua Castro Alves, 121 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos (85.660-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 02.995.568/0001-15, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Roseli Lucia Calgarotto Bosa**, portadora do CPF sob n.º 452.690.509-78 e RG sob n.º 3.426.922-0, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 65/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E JAQUETAS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, conforme especificações integrantes neste contrato.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	400,0	UN	CAMISETA/BABY LOOK, TECIDO PIKET FLAMEL, GOLA POLO BRANCA, MANGAS COM PUNHO DE PIQUET BRANCO, GOLA DE PIQUET BRANCO FLAMEL COM 3 BOTOES DE MASSA BRANCO, MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA COLORIDA	HARMONIZE	23,56	9.424,00
1	2	150,0	UN	CAMISETA BRANCA, MANGA CURTA, POLIVISCOSE, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GRAMATURA 159 G/M <sup>2</sup> , DECOTE REDONDO COM RIBANA 65,5% POLIESTER 32,5% VISCOSE 2% ELASTANO, GRAMATURA 266 G/M <sup>2</sup> , COM SERIGRAFIA, NOS TAMANHOS, PP, P, M, G E GG	HARMONIZE	13,00	1.950,00
1	3	10,0	UN	JAQUETA DOPTEL COMPOSICAO 100% POLIESTER CONSTRUCAO TELA GRAMATURA 114 G/M <sup>2</sup> , COR AZUL MARINHO SEM DETALHES. MANGA COM PUNHO DE ELASTICO (COSTURADO- ELASTICO DE 05 CM), GOLA ALTA, FORRADA COM MATELASSE (FAYLET + FIBRA 0,080 GR + TNT MATELADO) COM BORDADO: LOGO DA ESF NAS COSTAS, LADO ESQUERDO NA FRENTE E MANGA DIREITA, LOGO ESF BORDADO EM BRANCO TAMANHOS P, M G E GG	HARMONIZE	77,60	776,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>12.150,00</b>	

**CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO**

Pela entrega dos produtos a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor total de R\$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais) daqui por diante denominado "valor contratual".

**Parágrafo primeiro:** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.



### **CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

**Parágrafo primeiro:** O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

**Parágrafo segundo:** As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

<b>Órgão/ unidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Código Reduzido</b>
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.30	497	4032

**Parágrafo terceiro:** Pela integral e satisfatória entrega dos produtos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos produtos entregues.

**Parágrafo quarto:** Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

*6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*6.3. de comércio exterior.”*

**Parágrafo quinto:** Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

**Parágrafo sexto:** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

**Parágrafo sétimo:** No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

**Parágrafo oitavo:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

**Parágrafo nono:** Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

**Parágrafo décimo:** Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

**Parágrafo décimo primeiro:** Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

**Parágrafo décimo segundo:** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



**CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Parágrafo primeiro: Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues na Unidade de Saúde Dra. Caldisse De Carli, localizado na Rua Romário Martins, 154, centro, Coronel Vivida - Pr, após a autorização de fornecimento, em até 20 (vinte) dias da solicitação da divisão de compras.

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir a entrega dos produtos, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos entregues;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na entrega dos produtos contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

**CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICIPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICIPIO ou terceiros, todos os produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

**CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS**

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;



c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

#### **CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

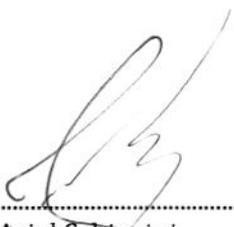
- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

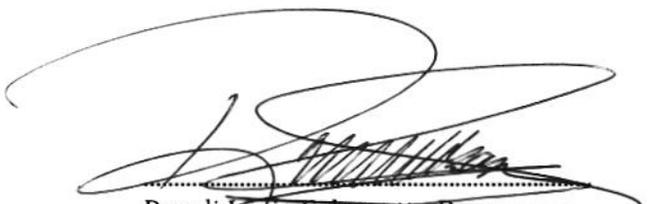


**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 21 de julho de 2015.

  
.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
.....  
Roseli Lucia Calgarotto Bosa  
Eletromáquinas Aster Ltda  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....  
.....



Camara Municipal de Resenância - PR - Poder Legislativo  
Relatório de Gestão Fiscal  
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Bimestre a Junho de 2015

PÁGINA: 1 DE 1  
21/07/2015 09:14

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	COMBINAÇÕES FINANÇEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	4.544,43	-	4.544,43
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	4.544,43	-	4.544,43
TOTAL (III) = (I) + (II)	4.544,43	-	4.544,43

RECEITA PRÓPRIA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Nota: "A" disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Ativo

ISRAEL H CORASSOLI  
CIRC PR 05/16100-8

RICARDO SOLIGO BISCARO  
PRESIDENTE CÂMARA

EDSON L BERLATIO  
CONTROLE INTERNO

Camara Municipal de Resenância - PR - Poder Legislativo  
Relatório de Gestão Fiscal  
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Bimestre a Junho de 2015

PÁGINA: 1 DE 1  
21/07/2015 09:14

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RECEITA A PAGAR		DISPONIBILIDADE E DE CAIXA LÍQUIDA (a) = (b) - (c)	EMPRESAS NÃO LICENCIADAS CANCELADAS OU EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (D) = (b) - (c)
	De Exercício Anterior	De Exercício Atual		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I) + (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA PRÓPRIA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Nota: "A" disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Ativo

ISRAEL H CORASSOLI  
CIRC PR 05/16100-8

RICARDO SOLIGO BISCARO  
PRESIDENTE CÂMARA

EDSON L BERLATIO  
CONTROLE INTERNO

Camara Municipal de Resenância - PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Junho 2015/Bimestre Maio-Junho

PÁGINA 2 DE 2  
21/07/2015 09:14

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMENS DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre	Até o Bimestre	% em Relação a Meta
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Regime Previdenciário Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Regime Previdenciário Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Regime Previdenciário Previdenciário	0,00	0,00	0,00

Camara Municipal de Resenância - PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Junho 2015/Bimestre Maio-Junho

PÁGINA 2 DE 2  
21/07/2015 09:14

RECEITAS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Execução	Empenhado até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RECEITAS A PAGAR PROCESSADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Camara Municipal de Resenância - PR - Poder Legislativo  
Relatório de Gestão Fiscal  
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
1º Semestre de 2015

LRF, Art. 48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	540.660,51	2,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00	1.203.084,96	6,00
Limite Prudencial (único, art. 22 da LRF) - 5,70	1.062.776,48	5,70

ISRAEL H CORASSOLI  
CIRC PR 05/16100-8

RICARDO SOLIGO BISCARO  
PRESIDENTE CÂMARA

EDSON L BERLATIO  
CONTROLE INTERNO

Camara Municipal de Resenância - PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Junho 2015/Bimestre Maio-Junho

PÁGINA 1 DE 1  
21/07/2015 09:15

RECEITAS	Até o Bimestre	Até o Bimestre	% em Relação a Meta
Receita Total da Receita	0,00	0,00	0,00
Receita Total da Receita	0,00	0,00	0,00
Receita Total da Receita	0,00	0,00	0,00
Receita Total da Receita	0,00	0,00	0,00

Camara Municipal de Resenância - PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Junho 2015/Bimestre Maio-Junho

PÁGINA 2 DE 2  
21/07/2015 09:14

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesas de Capital Líquidas	5.347,00	5.347,00

Camara Municipal de Resenância - PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Junho 2015/Bimestre Maio-Junho

PÁGINA 2 DE 2  
21/07/2015 09:14

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Execução	1º Bimestre	2º Bimestre	1º Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Previdenciário Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Previdenciário Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Camara Municipal de Resenância - PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Junho 2015/Bimestre Maio-Junho

PÁGINA 2 DE 2  
21/07/2015 09:14

RECEITAS DE APLICAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Amortizado da Aquisição de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Aquisição de Ativos	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 107/2015 - Pregão Presencial nº 65/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA. CNPJ nº 02.995.568/0001-15. Objeto: confecção de camisetas e jaquetas para o departamento de saúde. Valor total R\$ 12.150,00. Prazo de entrega: 20 dias. Coronel Vivida, 21 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 5816/2015, de 21 de julho de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando o poder de polícia, no âmbito de sua competência, resolve, com base no art. 17º, inciso I, da Lei Municipal nº 2599/2015, de 29 de janeiro de 2015, autorizar a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, conforme especificações a seguir:

CODIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO BALDO EM R\$
122	Despesas com Pessoal	12.150,00
TOTAL		12.150,00

Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

CONIMS  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 602 de 20 de Julho de 2015

Súmula: Contratar empregado(a) para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

Pato Branco/PR, 20 de Julho de 2015.  
ROGÉRIO ANTONIO BENIN - Presidente do CONIMS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 134/2014 referente ao Pregão Presencial nº 83/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 81.680.282/0001-17. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de agosto de 2015, com término previsto para 31 de julho de 2016. Ficam mantidos os mesmos valores praticados no contrato original, conforme acordado, em 01 de agosto de 2015, com término previsto para 31 de julho de 2016. Ficam mantidos os mesmos valores praticados no contrato original, conforme acordado, em 31.07.2014. Coronel Vivida, 06 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER à empresa CONSTRUTORA INA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.642.244/0001-01 com sede na Rua Pedro Laurentino Alves - Bairro Das Nações na cidade de Foz do Jordão Estado do Paraná (CEP 85.145-000), diante das diversas tentativas frustradas em localizar e comunicar a empresa via telefônica a obra referente ao certame licitatório Tomada de Preços 01/2014, não cumprindo a obrigação contratual; considerando que a Administração vem solicitando a execução das obras e a empresa abandonou os trabalhos, não se pronunciou; considerando que a obra encontra-se inacabada; considerando que o interesse público prevalece sobre o interesse privado e que a empresa vem ocasionando prejuízos à Administração Municipal, fica V. Sa. CONVOCADA para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto a Administração Municipal de Coronel Vivida para manifestar-se sobre o aumento do serviço de pavimentação com pedras irregulares conforme contrato nº 39/2014, sob pena das sanções cabíveis e de rescisão contratual de forma unilateral, pela falta de cumprimento do contrato com a não conclusão das obras e abandono dos trabalhos. Coronel Vivida, 20 de julho de 2015.

Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 108/2015 - Inexigibilidade nº 13/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: RIONEGRO & SOLIMÕES SAS LTDA. CNPJ nº 03.354.054/0001-43. Objeto: promoção artística de apresentação de "RIONEGRO & SOLIMÕES" ARTISTAS, na data de 13 de dezembro de 2015. Valor total R\$ 130.000,00. Coronel Vivida, 21 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 22 de Julho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0899

Página 82 / 164

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2015

DATA: 30/06/15 ABERTURA: 17/07/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 66/2015, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores: ITEM, FORNECEDOR, VALOR UNITÁRIO R\$, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$, respectivamente: 1. CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, 0,84, 420,00; 2. CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, 3,00, 900,00; 3. CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, 2,40, 96,00; 4. S2 COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME, 7,14, 249,90; 5. S2 COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME, 17,40, 4.350,00; 6. S2 COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME, 168,00, 1.680,00; 7. CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, 37,56, 3.756,00; 8. CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, 53,59, 6.966,70; 9. CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, 61,30, 1.226,00; 10. S2 COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME, 77,40, 2.322,00; 11. S2 COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME, 79,00, 2.370,00; 12. CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, 94,32, 1.886,40; 13. CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, 3,55, 532,50; 14. CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, 15,20, 12.160,00; 15. S2 COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME, 27,59, 2.207,20; 16. S2 COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME, 33,25, 2.660,00; 17. S2 COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME, 50,89, 3.053,40; 18. S2 COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME, 16,90, 1.014,00; 19. CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, 26, 500,80. Totalizando por fornecedor: CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, CNPJ 10.583.036/0001-07, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 28.444,40 ; S2 COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ 13.434.829/0001-44, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 19.906,50. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 48.350,90 (quarenta e oito mil trezentos e cinquenta reais e noventa centavos). Coronel Vivida, 17 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 107/2015 - Pregão Presencial nº 65/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, CNPJ nº 02.995.568/0001-15. Objeto: confecção de camisetas e jaquetas para o departamento de saúde. Valor total R\$ 12.150,00. Prazo de entrega: 20 dias. Coronel Vivida, 21 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### DECRETO Nº 5.811, de 06 de julho de 2015

Concede promoção horizontal por antiguidade para Servidores Municipais Celetistas, admitidos através de Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais n.º 1021 e 1022 ambas de 27.10.89, especialmente nos arts. 8º e 9º da Lei Municipal n.º 1022/1989, que dispõe sobre efetivo exercício no emprego público para fins de promoção e, Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.853 de 21/06/2012 que readaptou Servidor Público em emprego compatível com a sua capacidade laborativa, DECRETA Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01/07/2015, terceira Promoção Horizontal por Antiguidade para os Servidores Municipais Celetistas abaixo nominados, admitidos através de Concurso Público de Provas e Títulos, por ter ocupado, durante o interstício de 90 dias de efetivo exercício, o mesmo Emprego Público.

Parágrafo único. Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário dos seguintes Servidores:

Nome	G.O	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	Do Nível	Para Nível
Ademir Aquiles Somens	V	44	09/07/2002	09/07/2002	Operário	V	VI
Almir Gilloli	V	44	09/07/2002	09/07/2002	Motorista II	V	VI
Domingo Czarnobaj*	V	44	13/03/2001	09/07/2002	Motorista II	VII	VIII
José Ramos Nunes	V	44	09/07/2002	09/07/2002	Motorista II	V	VI
Terezinha Arenza	II	30	02/05/1991	09/07/2002	Auxiliar De Enfermagem	XII	XIII

\*Servidor readaptado em função de limitação laborativa

Art. 2º. Fica retificado, no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 5.773 de 14/04/2015, onde se lê, por extenso, (vinte por cento), Leia-se: (dez por cento), com efeitos a partir de 09/04/2015.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

### DECRETO Nº. 5.812, de 06 de julho de 2015.

Concede, conforme habilitação profissional obtida e acordo com as exigências de formação profissional estabelecida no anexo V da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, promoção horizontal para as funcionárias estáveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida - PR - Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e, Considerando o disposto na Lei nº. 1847 de 27/03/2006, Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatutários, especialmente em seu art. 42, DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, a pedido, Promoção Horizontal da Classe Atual para nova Classe, para a funcionária municipal estatutária, do Quadro de Pessoal deste Município, por comprovar nova habilitação profissional obtida em instituição de ensino, de acordo com o estabelecido no anexo V da Lei Municipal nº. 1847/2006.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, fica a funcionária abaixo nominada, enquadrada em nova classe/referência, de acordo com o disposto no § 2º do art. 42 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2015.

PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA NOVA CLASSE DA CARREIRA ESTATUTÁRIA								
NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CH	Data Admissão/Ingresso Concurso	Data Ingresso Plano De Carreira	CARGO PÚBLICO	REQUERIDO CONF. PROTOC. Nº.	DA CLASSE/REFERENCIAL	PARA CLASSE/REFERENCIAL
Rosilda Elena Prebianca	V Agente Profissional I	30	21/05/2012	21/05/2012	Assistente Social	5285 de 10/06/2015	A2	B2
Taniciel Colussi	V Agente Profissional I	30	21/05/2012	21/05/2012	Nutricionista	5515 de 16/06/2015	A2	B2
Maribela Pereira dos Santos	VIII Agentes de Saúde	40	14/05/2012	14/05/2012	Agente Comunitário de Saúde	6056 de 30/06/2015	B2	C2
Lais Meri de Oliveira	VIII Agentes de Saúde	40	14/05/2012	14/05/2012	Agente Comunitário de Saúde	5520 de 16/06/2015	B2	C2

Art. 2º. Fica concedida, a pedido, Promoção Horizontal da Classe Atual para nova Classe, para a professora municipal estatutária do Quadro de Profissionais da Educação, por comprovar nova habilitação profissional obtida em instituição credenciada de ensino, de acordo com o estabelecido no anexo VI da Lei Municipal nº. 1847/2006.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, ficam as profissionais da educação abaixo nominadas enquadradas em nova classe/referência, de acordo com o disposto no § 2º do art. 42 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2015.

PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA NOVA CLASSE DA CARREIRA ESTATUTÁRIA DO MAGISTÉRIO								
NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CH	Data Admissão/Ingresso Concurso	Data Ingresso Plano De Carreira	CARGO PÚBLICO	REQUERIDO CONF. PROTOC. Nº.	DA CLASSE/REFERENCIAL	PARA CLASSE/REFERENCIAL
Rosilei Alves dos Anjos Weber	VII Profissionais da Educação	20	10/02/2011	10/02/2011	Professor Municipal	6057 de 30/06/2015	D1	E4

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06(seis) dias do mês de julho de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos